



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
"Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes"

CARTA CONVITE N° 07/2021
PROCESSO N° 23/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 01 (um) tanquinho, 01 (uma) geladeira e 08 (oito) ar-condicionado, para instalação nas dependências desta Edilidade

1.2. Os itens abaixo são destinados **exclusivamente** às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), conforme o art. 48 da Lei Complementar nº 123/06. No caso de não envio de propostas por microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP), poderá a Câmara Municipal de Olímpia publicar novo edital, estendendo às demais a possibilidade de participação no certame:

Item	Especificação	Unid.	Qtd
01	TANQUINHO SEMI-AUTOMÁTICO 10KG, VOLTAGEM 127V OU BIVOLT,, COM NO MÍNIMO 440W DE POTÊNCIA NA COR BRANCA, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MÍNIMO DE CINCO PROGRAMAÇÕES DE LAVAGEM E RECURSO DE REUSO DE ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	01
02	GELADEIRA/REFRIGERADOR FROST FREE, DUPLEX, BRANCA, CAPACIDADE ENTRE 400L A 450L, 127V OU BIVOLT, CLASSIFICAÇÃO "A" NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	01



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

03	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTU/H, HI-WALL “INVERTER” - CICLO FRIO - 220V OU BIVOLT, COM CONTROLE REMOTO, CLASSIFICAÇÃO “A” NO PROGRAMA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	UN	08
----	---	----	----

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição visa proporcionar melhores condições de utilização das dependências desta Casa de Leis, proporcionando aos usuários maior conforto, sem contar que os equipamentos mais antigos acarretam o aumento do consumo de energia elétrica, e de gastos com serviços de manutenção e reparos.

3. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

3.1. O valor total estimado para a despesa é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

3.2. O desembolso se fará mediante disponibilidade orçamentária e financeira disponível na dotação da CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

3.3. As despesas com o objeto deste Termo de Referência correrão à conta da seguintes Dotação Orçamentária:

01 — CAMARA MUNICIPAL

01.02— SECRETARIA DA CÂMARA

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

4.4.90.52.12 – APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIAS

4.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser efetuada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Compra e Nota de



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

Empenho no seguinte endereço: Av. Aurora Forti Neves (Praça João Fossalussa), 867, Centro, Olímpia/SP.

4.2. A entrega dos materiais deverá ser feita no horário de 08h às 17h, de segunda a sexta-feira. Não serão recebidos materiais fora destes horários.

4.3. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características e marcas.

4.4. Os materiais deverão ser entregues: a) protegidos e embalados; b) acompanhados das respectivas notas fiscais; e c) contendo etiquetas mencionando o nome da empresa fornecedora, seus telefone/fax/e-mail, número da nota fiscal e da nota de empenho.

4.5. Do recebimento provisório: ocorrerá por ocasião da correta entrega do objeto contratado no local indicado neste Termo de Referência, acompanhada da assinatura do Gestor de Contratos no canhoto da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, do qual será emitido termo de recebimento provisório.

4.6. Do recebimento definitivo: O documento que atesta o recebimento do material em conformidade com os requisitos indicados neste edital será gerado, considerando-se:

- a) Verificação física do(s) item(s) adquirido(s) para constatar a sua integridade.
- b) Verificação da conformidade com as especificações técnicas.
- c) A critério exclusivo da administração poderão ser realizados testes no item adquirido para verificar a compatibilidade do mesmo com as especificações técnicas constantes deste edital.
- d) Caso satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor de Contratos.
- e) Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades com as especificações. Nesta



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

hipótese, o material será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dias) corridos, quando se realizarão novamente as verificações constantes neste Termo de Referência. A CONTRATADA obriga-se a retirar o bem rejeitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após comunicação desta Editalidade, às suas expensas e sem ônus para a Câmara Municipal de Olímpia.

f) Caso a substituição não ocorra em até 10 (dez) dias corridos, ou caso o novo material entregue seja também rejeitado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

g) Os custos da substituição do material rejeitado correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

h) O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta inexecução do contrato, inclusive o desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

4.7. A troca dos produtos, ocasionalmente com defeitos, deve ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do conhecimento do defeito, através de comunicação formal da Câmara Municipal de Olímpia.

4.8. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento provisório e definitivo, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, as conformidades dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

5.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através do seu Gestor de Contratos.

5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

6.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

5.7. A Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

6.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

6.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

6.6. Comprovar a origem dos bens importados, quando for o caso, e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

6.7. Substituir, reparar, corrigir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique dano em decorrência do transporte ou outro motivo, bem como, providenciar a substituição dos mesmos.

6.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto a ser contratado.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto licitado será efetuado pela Câmara Municipal de Olímpia em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, conjuntamente com a respectiva nota fiscal/fatura.



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

- 8.2. Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante o efetivo fornecimento do objeto nas condições estabelecidas, que será comprovado por meio de atestação no documento fiscal correspondente, pelo Departamento Financeiro.
- 8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 8.4. O Gestor de Contratos e/ou Departamento Financeiro, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, considerando que o prazo de 10 (dez) dias úteis será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 8.5. Deverão ser excluídas do faturamento todas e quaisquer ocorrências que não forem de responsabilidade da Câmara Municipal de Olímpia, assim como aquelas que não corresponderem a itens efetivamente fornecidos ou reembolsos devidos.
- 8.6. O pagamento devido pela Câmara Municipal de Olímpia será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma, a critério da Câmara Municipal de Olímpia.
- 8.7. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará à Câmara Municipal de Olímpia plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.
- 8.8. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

9. DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO DA CONTRATADA



Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
“Capital Nacional do Folclore e Terra de Águas Quentes”

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 12 de abril de 2021.

JOSE ROBERTO PIMENTA
Presidente da Câmara Municipal de Olímpia